



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

DATA: 21/10/2021

SÚMULA: Proíbe, no município de Cornélio Procópio, a instalação de autosserviço em postos de abastecimento de combustível.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam proibidas a instalação e operação de bombas do tipo autosserviço, em todos os postos de abastecimento de combustíveis de Cornélio Procópio, com abastecimento feito pelo próprio consumidor ("Self-Service"), em conformidade com a Lei Federal nº 9.956/2000.

Art. 2º - O descumprimento do disposto na presente lei pelos postos de abastecimento de combustíveis implicará na aplicação, pelo Município, de multa ao posto de combustível e à distribuidora a qual o posto está vinculado.

Parágrafo Único - Ato do Poder Executivo definirá o valor da multa a ser aplicada.

Art. 3º - Todas as denúncias de irregularidades, nesse setor, devem ser encaminhadas à fiscalização do Município e também ao Ministério Público do Estado do Paraná, que deverão tomar as providências legais cabíveis.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá normas regulamentadoras para o cumprimento da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio - PR, 21 de outubro de 2021.

EMERSON CARDOSO CELESTINO

Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

DATA: 21/10/2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Sabe-se que o mundo do trabalho vem mudando constantemente nos últimos anos. Novas formas de administração, reengenharia, reorganização administrativa, entre outras, são palavras que aos poucos tornaram-se frequentes em nosso meio.

Atualmente no Brasil, a profissão de frentista é protegida pela Lei Federal nº 9.956/2000, que proíbe em todo o território nacional o funcionamento de bombas operadas pelo próprio consumidor. Essa lei garante milhares de empregos no país e é resultado de muita luta dos Sindicatos representantes dos trabalhadores em postos de combustíveis.

Se a figura do frentista, o manuseio da bomba será de responsabilidade do próprio consumidor. Entretanto, o contato direto com combustíveis se configura como atividade de alto risco, que somente deve ser executada por profissionais treinados e qualificados. Além de inflamável, a gasolina contém benzeno, tolueno e xileno, substâncias que são nocivas à saúde humana.

Diante do exposto e por tantos outros argumentos é que solicito aos Nobres Pares a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Cornélio Procópio - PR, 21 de outubro de 2021.

EMERSON CARDOSO CELESTINO

Vereador – PSB